PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.816, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

Institui a "SEMANA DO CONSUMIDOR" e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de setembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº **089/97**, de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DO CONSUMIDOR", a ser comemorada anualmente, na primeira quinzena do mês de abril.

Parágrafo único - A Semana a que alude o presente artigo terá caráter municipal, sob a coordenação do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Mococa.

Art. 2º - Para a realização da Semana, os órgãos promotores das comemorações objetivadas por esta Lei, poderão receber colaboração e a participação de entidades públicas e privadas, desta como de outras cidades circunvizinhas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE OUTUBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe de Assessoria Jurídica